



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1150/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n.º 1109/2022, e dá outras providências.”

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT
Em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n.º. 1109/2022, que passará
a vigor com a seguinte redação:

(...)

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total
da Lei Orçamentária, mediante recursos:

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos
constantes da referida Lei Municipal n.º 1109/2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 17 de julho de 2023.

20 de **LUCIANO NAPOLIS COSTA** 1991
Prefeito Municipal Em Exercício